



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Decreto Nº 216/2017

Nomeia Representantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de São Roque de Minas – COMPAC.

O Chefe do Poder Executivo de São Roque de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 91, inciso IX da Lei Orgânica e o artigo 71 da Lei Municipal 1701/2017, que trata da criação do Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural de São Roque de Minas (COMPAC), RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural:

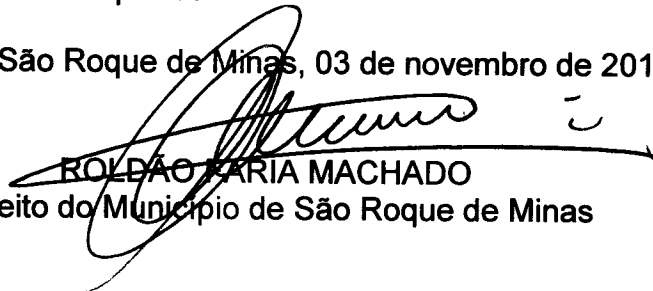
Titulares	Representatividade
Cláudia Faria de Souza	Diretora de Turismo
Tatiana Costa Leite Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação
Laurício Antunes de Faria	Câmara Municipal
Rosiane Soares de Faria	Sociedade Civil
Antônio Francisco de Faria	Sociedade Civil
Suplentes	
Marcos Gonçalves da Costa	Diretor de Meio Ambiente e Agricultura
Aline Anália Santos	Secretaria Municipal de Educação
Edimar Luiz Ferreira	Câmara Municipal
Maria Elzira da Costa Pereira	Sociedade Civil
Magda Arantes Machado Silva	Sociedade Civil

Art. 2º - O presente mandato tem duração de 3 (três anos), podendo ocorrer renomeação por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, 03 de novembro de 2017.


ROLDÃO FARIA MACHADO
Prefeito do Município de São Roque de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Documentação do Quadro I

Existência de Planejamento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural – Atuação na Preservação de Bens Culturais:

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL

Em conformidade com as exigências da Deliberação Normativa do Conselho Curador do CONEP/MG, DECLARO que nosso município possui Lei de proteção do Patrimônio Cultural:

Lei Nº 855/2005, DE 28 DE MARÇO DE 2005.

Entregue à Superintendência de Desenvolvimento e Promoção do IEPHAMG no Exercício de 2006, ano de 2005, encontrando-se em vigência.

DECLARO, ainda que esta Lei foi publicada em quadro próprio, na prefeitura, por ocasião de sua aprovação, e *que nosso município ainda não possui mecanismo de proteção de bens imateriais através de Registro de Patrimônio Cultural.*